



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007
Dia 24 de junho de 2024 Ano XVIII nº 2830



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2758, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Estabelece dia de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de Monte Carmelo/MG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 324, de 09 de maio de 2001, e suas alterações, que estabelece como feriado municipal o dia 16/07 em comemoração de Nossa Senhora do Carmo, padroeira da cidade;

CONSIDERANDO que no calendário de 2024 o feriado municipal de 16/07 recairá em uma terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o dia 15 de julho de 2024, assegurada a manutenção dos serviços considerados essenciais e imprescindíveis, a critério das autoridades competentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.985, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“Altera Portaria nº 13.953, de 05 de junho de 2024, que instaurou Sindicância para apuração de fatos envolvendo servidor(a) público(a).”

A Procuradora Geral do Município, Dra. Iolanda Gomes Sunahara, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 366/2007, com fundamento nos arts. 210 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 13.953, de 05 de junho de 2024, que instaurou Sindicância para apuração de fatos envolvendo a servidora L.M.O.M, matrícula 442577;

CONSIDERANDO o impedimento da servidora designada para a Comissão de Sindicância, Edmeire Rosa de Oliveira, matrícula nº 439227, conforme Ata de Audiência da Comissão Sindicante realizada no dia 19 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2024 da Presidente da Comissão designada, que diante da ciência do impedimento da servidora Edmeire Rosa de Oliveira, matrícula nº 439227, solicitou sua substituição;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem reger os atos da Administração Pública conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designo o servidor Vitor Augusto Gama Souza, matrícula nº 441532, em substituição à servidora Edmeire Rosa de Oliveira, matrícula nº 439227, para compor a Comissão Sindicante instaurada mediante a Portaria nº 13.953, de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 20 de junho de 2024.

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

20/06/2024 ATA Nº50 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CARMELO

1 Ata Reunião Ordinária dia 20/06/2024 – Ao vigésimo dia do mês de junho de
2 2024, às 08h30min, nos reunimos na Sala dos Conselhos Municipais,
3 localizada na R. Tito Fulgêncio nº 117, Centro, com a presença dos seguintes
4 conselheiros: Humberto Luiz Borges Junior, Elane Maria Lana de Oliveira,
5 Cimeide Maria de Oliveira Portilho, Gabriela Martins Resende, Renata Alves
6 Cardoso Fagundes, Luciene Maria Barreto, Larissa Soares Pinto coordenadora
7 do CAPS e Érina Soares da Silva, a presidente do CMAS Debora Muniz
8 Quaiatto Machado e a secretária dos conselhos municipais Ângela Maria da
9 Costa. Para essa reunião tivemos como pauta: apreciação do Plano de
10 Trabalho da Sociedade São Vicente de Paulo de Monte Carmelo,
11 comunicações e requerimentos. A presidente Débora dá início a reunião
12 agradecendo a todos por comparecerem ordinariamente, e então inicia-a
13 repassando o ofício para leitura apreciação e aprovação do Plano de Trabalho
14 da Casa de Repouso São Vicente de Paulo referente ao recurso no valor de
15 R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) investimento da emenda parlamentar, na
16 qual foi realizada licitação para sessão de bens permanentes Fritadeira Air
17 Fryer, 8lts, Mondial; Secadora de Roupas de Parede 8kg; Liquidificador Turbo
18 3Lts, Philco; Exaustor, 50cm, ventisol; Desktop, Marca Dell; Extrator de Suco,
19 Marca Metal Ferr, Geladeira Frost Free, 470lts, Continental; Freezer Horizontal,
20 220lts Consul; Forno Elétrico, Aço Inoxidável, M, Progás, Microondas, 30lts,
21 Marca Agratto; Descascador de Tubérculos, Inox, Marca BEGEL; Batedeira de
22 Bolo, 5lts, Marca Electrolux; sendo aprovada unanimemente por todos os
23 presentes. Ficou definido que a comissão de fiscalização se reunirá dia 21 de
24 junho para visitar a casa de Repouso da SSVF para averiguação da
25 documentação e instalações da mesma para renovação da inscrição no CMAS,
26 para a Celebração de Parceria com a Prefeitura. Ficou definido ainda que toda
27 sexta feira a comissão de fiscalização fará as visitas técnicas para atualizar as
28 renovações de inscrição no CMAS e no sistema CNEAS. Também foi
29 apresentado ofício nº 872/2024 o qual refere se ao valor de R\$125.000,00
30 (cento e vinte cinco mil reais) repassado pela SEDESE que será utilizado pela
31 compra de um veículo para APAE; devido ser esse valor insuficiente para a
32 aquisição do veículo, a APAE deverá complementar com o valor de R\$
33 135.296,66 (cento e trinta e cinco mil reais, duzentos e noventa e seis reais e
34 sessenta e seis centavos), conforme informado em Ofício
35 à SEDESE. Informamos ainda que foi apresentado o Plano de Serviço
36 Programa/Projeto da Assistência Social para aquisição de bens permanentes
37 para o Centro Dia que é ofertado na APAE. Sendo apreciado e aprovado por
38 todos os presentes, sendo lançado no sistema sigcon saída do Estado de
39 Minas Gerais. Passando para próxima pauta foi informado que o grupo
40 Corrente do Bem houve troca na diretoria, onde será marcada uma vista na
41 entidade. Após isso, a presidente Debora Muniz se despede e agradece a
42 todos pela presença. Nada mais havendo a acrescentar, e, para constar, eu,
43 Ângela Maria da Costa lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada por
44 todos, será assinada pelos Presentes:
45 Renata Alves Cardoso Fagundes *Renata Alves Cardoso Fagundes*
46 Luciene Maria Barreto *Luciene Maria Barreto*
47 Debora Muniz Quaiatto Machado *Debora Muniz Quaiatto Machado*
48 Humberto Luiz Borges Junior *Humberto Luiz Borges Junior*
49 Ângela Maria da Costa *Ângela Maria da Costa*
50 Gabriela Martins Resende *Gabriela Martins Resende*

51 Cimeide Maria de Oliveira *Cimeide Maria de Oliveira*
52 Elane Maria Lana de Oliveira *Elane Maria Lana de Oliveira*
53 Larissa Soares Pinto *Larissa Soares Pinto*
54 Érina Soares da Silva *Erina Soares da Silva*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 24 de junho de 2024 Ano XVIII

nº 2830



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOAS - Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993
Lei Municipal N.º 016/97 de 14 de março de 1997 e
Lei Municipal 1473, de 22/08/2018

RESOLUÇÃO Nº 04, de 20 de junho de 2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024
CMAS
MONTE CARMELO/MG

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO
ADVINDO DA SEDESE, PARA BENEFICAR O CENTRO DIA DA
APAE - MONTE CARMELO"

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1473, de 22 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 20 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso advindo da SEDESE no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), o qual foi devidamente aceito pela administração municipal, e deverá beneficiar os usuários do Centro-Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Monte Carmelo em face da destinação que lhe será conferida, consistente na aquisição de veículo novo, observada a necessidade de contrapartida financeira da organização da sociedade civil consoante informações por ela prestadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Monte Carmelo, 20 de junho de 2024.

Débora Muniz Quaiatto Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(Gestão 2023-2025)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOAS - Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993
Lei Municipal N.º 016/97 de 14 de março de 1997 e
Lei Municipal 1473, de 22/08/2018

RESOLUÇÃO Nº 05, de 20 de junho de 2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024
CMAS
MONTE CARMELO/MG

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA
CASA DE REPOUSO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE
PAULO DE MONTE CARMELO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1.473, de 22 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paulo para fins de celebração de Acordo de Cooperação;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, o acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que conforme CADERNO DE APOIO TÉCNICO INTEGRADO SOBRE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO SUAS do Ministério da Cidadania, ao receber os recursos de investimento (GND 4), o ente federado será responsável pela aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e veículos via licitação, observada a legislação vigente, e ceder a sua utilização às Unidades Privadas beneficiárias, mediante prévia celebração de Acordo de Cooperação (Inciso VIII - A, do art. 2º, da Lei nº 13.014/2014) com Cessão de Uso e Plano de Trabalho, atendendo ao disposto no art. 26, da Portaria MC nº 580/2020;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 20 de junho de 2024, em que foi apreciado o Plano de Trabalho apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho da Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paulo, cujo objeto é a execução de atividade visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a cessão de equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, para o melhor atendimento dos idosos assistidos, considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Monte Carmelo, 20 de junho de 2024.

Débora Muniz Quaiatto Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(Gestão 2023-2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA Nº 073 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA 21.06.2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sala dos Conselhos Municipais localizada na R. Tito Fulgêncio nº117, Centro, ocorreu a reunião do CMDCA; reunindo-se extraordinariamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os conselheiros titulares: Gleice Pereira Silva, Enriqueta Guimaraes Bernardes Azevedo, Tais Santos Rosa Fernandes, Maria Lucia da Silva, Larissa Stein Rabelo, Daniel Dias de Oliveira, Giovanna Larissa Silva Freitas, Ana Paula Gama Fonseca e a secretária executiva dos conselhos Ângela Maria da Costa, com a seguinte pauta: Processo Eleitoral, cominações e requerimento. A reunião se inicia com a presidente Enriqueta desejando boas-vindas aos presentes e em seguida fala sobre a assembleia de votação que ocorreu no dia 14 de junho de 2024, iniciado às 08:30 horas da manhã e encerrou-se às 10:00 horas, com o cumprimento de todo o Edital nº001/2024. A presidente prossegue explicando aos conselheiros presentes como ocorreu o processo eleitoral até o dia da assembleia de votação, e que, não houve nenhuma intercorrência e foi realizada de forma pacífica. Durante a reunião foi apresentado a lista de delegados, o boletim de urna e os titulares e suplentes governamentais e sociedade civil indicados, sendo apresentado também a Ata da assembleia de votação, não houve apresentação de impugnação e interposição do resultado, considerando todo o processo legal previsto no Edital nº001/2024 a plenária do CMDCA delibera todo o processo Eleitoral conformando a validação dos votos e fica as entidades ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE; PEQUENAS COMUNIDADES NOSSA SENHORA DO CARMO - CARMOCEB; ASSOCIAÇÃO SORRIA AMOR E VIDA;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 24 de junho de 2024

Ano XVIII

nº 2830

CENTRO PROFISSIONALIZANTE DJALMA TEODORO DA SILVA para o próximo biênio 2024/2026. Passando para próxima pauta o conselho recebeu o Alvara de vigilância sanitária da ADEMC. De acordo com deliberação em reunião extraordinária de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro, os conselheiros deliberaram, de forma unanime, pela inscrição da entidade ADEMC (Associação de Deficientes de Monte Carmelo) no CMDCA sob o nº 015. A presidente então se despede e agradece a participação de todos os presentes. Sem nada mais havendo a tratar, eu Ângela Maria da Costa lavrei a presente Ata a qual deverá ser assinada por todos os presentes.

Enriqueta Guimaraes Bernardes Azevedo _____
Gleice Pereira Silva _____
Daniel Dias de Oliveira _____
Tais Rosa Santos Fernandes _____
Ângela Maria da Costa _____
Giovanna Larissa Silva Freitas _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1250 de 08 de Abril de 2015.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE
CARMELO NO CMDCA DE MONTE CARMELO"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa extraordinária do dia 24 de maio de 2024 com os membros do CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.250/2015, de 08 de Abril de 2.015, que estabelece novos parâmetros relativos a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº42, de 27 de outubro de 2017, do CMDCA que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição de Programas, Projetos e Serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Inscrição da entidade não governamental Associação de Deficientes de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ 22.229.389/0001-84, situada na rua Peru, nº 81, Trevo; inscrita sob o nº 15, com validade até 21 de junho de 2026;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

ENRIQUETA GUIMARAES BERNATDES AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2022-2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2024.

**"DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS
PARA COMPOR O CMDCA MONTE CARMELO
NO BIÊNIO 2024-2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa extraordinária do dia 21 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1477/2018, de 12 de setembro de 2019, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº01/2024 que CONVOCA os representantes de entidades civis (não governamentais), sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais e demais interessados, para a Assembleia de Votação, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO o resultado da Assembleia de Votação realizada em 14 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o RESULTADO FINAL da Eleição das Entidades da Sociedade Civil que comporão o CMDCA Monte Carmelo no biênio 2024/2026, com mandato de 9 de julho de 2024 a 09 de julho de 2026.

Art. 2º - Ficam os seguintes representantes titulares da Sociedade Civil, por ordem de votação:

I - Representantes da Sociedade Civil

I.I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Monte Carmelo

- a) Titular: Daniel Dias de Oliveira
b) Suplente: Fabiana Aparecida Martins

I.II – Pequenas Comunidades Nossa Senhora do Carmo – CARMOCEB

- a) Titular: Nubia Moreira Rocha
b) Suplente: Lara Gonçalves Moreira

I.III – Associação Sorria Amor e Vida

- a) Titular: Giovanna Larissa Silva Freitas
b) Suplente: Marillya Jordhanna Dornelas Gonçalves

I.IV – Centro de Aprendizagem "Djalma Teodoro da Silva"

- a) Titular: Carmem Lucia Rocha Aguiar
b) Suplente: Fabiana Faleiros Cardoso Naves Michels



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 24 de junho de 2024

Ano XVIII

nº 2830

Art. 3º - Ficam os seguintes representantes titulares Governamentais:

II – Representantes Governamentais

II.I Secretaria de Inclusão Ação Social

- a) Titular: Gabriela Martins Resende
- b) Suplente: Gleice Pereira Silva

II.II Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Titular: Ana Paula Gama Fonseca
- b) Suplente: Patricia Matias Diogo

II.III Secretaria Municipal de Saúde

- a) Titular: Lilian Cristina dos Reis Cruz Pereira
- b) Suplente: Kayo Cesar de Resende

II.IV Secretaria Municipal de Fazenda

- a) Titular: Tais Santos Rosa
- b) Suplente: Isabella de Oliveira Silva

Art. 4º - Comunicar ao Prefeito Municipal para providências de diplomação e nomeação por ato do Poder Executivo dos Conselheiros Titulares e Suplentes, a ser realizada até dia 08 de julho de 2024.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

Enriqueta Guimarães Bernardes Azevedo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2022-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 11/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, em Monte Carmelo -MG, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, e o Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Carmelo – SIPROMONTE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.159.616/0001-75, estabelecido na Avenida Ronan Cardoso Naves, nº 1777, Bairro Vila Nova, em Monte Carmelo - MG, CEP: 38.500-000, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Municipal nº 2.111/2024. **Objeto:** a) o repasse de subvenção social para apoio cultural ao evento, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, nos termos do art. 12, § 3º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; b) a disponibilização de caminhão-pipa e motorista; c) o fornecimento de mão de obra para realizar a caiação dos meios-fios e a limpeza, manutenção e conservação do Parque de Exposição. **Da contrapartida:** O SIPROMONTE: a) disponibilizará um espaço no Parque de Exposições à Prefeitura Municipal para realização de eventos; b) promoverá eventos que valorizam o agronegócio e a agricultura familiar do Município; c) realizará um show com entrada gratuita no dia 07 de julho de 2024. **Vigência:** 18/06/2024 a 18/09/2024 **Data de assinatura:** 18 de junho de 2024

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA SILVA
BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br